



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III

N.

Serra

de

de 1953

LEI Nº 73

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo:  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a  
seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar por utilidade pública duas áreas de terras sitas no lugar denominado "VIA DO POBRE", no distrito de Nova-Almeida deste município, de propriedade do Sr. João Ribeiro e sua mulher Judith Ribeiro, sendo que uma área mede 1.404,00 M<sup>2</sup> e o perímetro de 7.372 MS, limitando-se ao Norte com herdeiros de Manoel Pinto do Rosario e Hilário Magalhães; ao Sul, com estrada de automóveis e devolutos; Leste, com Manoel Fernandes Martins com os vendedores e devolutos e a Oeste, com herdeiros de Manoel Pinto do Rosario e linha telegráfica e a outra área mede 254,00 M<sup>2</sup> e o perímetro de 2.053,00 MS limitando-se por todos os lados com devolutos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, em 10 de outubro de 1953.

*Osorio Martins Pereira*

Osorio Martins Pereira.  
Prefeito Municipal.